



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA**

---

**LEI n°. 1152, DE 16 DE MARÇO DE 2009.**

***Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênios, acordos, ajustes e contratos com órgãos da Administração Pública e empresas Privadas, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e de outros Municípios, Entidades Públicas ou Privadas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Instituições Financeiras, Associações Comunitárias, Autarquias e Fundações, Organizações não governamentais, Igrejas, Entidades Filantrópicas, Associações de Segmentos Organizados da Sociedade sem fins lucrativos, visando ao intercâmbio de conhecimento e experiências, cooperação técnica e captação de recursos, com ou sem exigência de contrapartida.

**Art. 2º** - Os convênios, acordos, ajustes e contratos, firmados com base na autorização concedida na presente Lei, devem ser enviados para conhecimento da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no órgão de imprensa oficial.

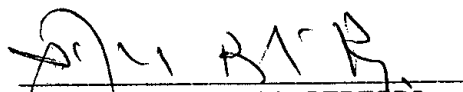
**Parágrafo Único** - A presente autorização vigorará até 31 de Dezembro de 2010.

**Art. 3º** - Deverá o Chefe do Executivo, ao final da vigência do convênio, acordo ou ajuste, prestar contas, na forma da lei, no que concerne aos valores contratados, bem como aos objetivos do respectivo instrumento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2009.**

  
\_\_\_\_\_  
**ANILTON BASTOS PEREIRA.**  
**PREFEITO.**

# Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

[www.ba.diariooficialdosmunicipios.org/prefeitura/pauloafonso](http://www.ba.diariooficialdosmunicipios.org/prefeitura/pauloafonso)

I

Bahia • Segunda-feira • 16 de março de 2009 • Ano II • Nº 338

## Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA

CNPJ 14.217.327/0001-24

**LEI nº. 1152, DE 16 DE MARÇO DE 2009.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênios, acordos, ajustes e contratos com órgãos da Administração Pública e empresas Privadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e de outros Municípios, Entidades Públicas ou Privadas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Instituições Financeiras, Associações Comunitárias, Autarquias e Fundações, Organizações não governamentais, Igrejas, Entidades Filantrópicas, Associações de Segmentos Organizados da Sociedade sem fins lucrativos, visando ao intercâmbio de conhecimento e experiências, cooperação técnica e captação de recursos, com ou sem exigência de contrapartida.

Art. 2º - Os convênios, acordos, ajustes e contratos, firmados com base na autorização concedida na presente Lei, devem ser enviados para conhecimento da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Parágrafo Único – A presente autorização vigorará até 31 de Dezembro de 2010.

Art. 3º - Deverá o Chefe do Executivo, ao final da vigência do convênio, acordo ou ajuste, prestar contas, na forma da lei, no que concerne aos valores contratados, bem como aos objetivos do respectivo instrumento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2009.

\_\_\_\_\_  
ANILTON BASTOS PEREIRA.  
PREFEITO

## Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA

CNPJ 14.217.327/0001-24

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL**

PP N. 017/09 - Objeto: Locação de 600 (seiscentas) horas de máquina patrol 120-B – Vencedora: Solotec - Const. e Incorporações Ltda - (Lote único) R\$ 52.680,00 - Critério de Julgamento: Menor preço lote. Paulo Afonso, 16/03/2009. Jeane Carla Felix dos Santos – (Pregoeira).

PP N. 019/09 - Objeto: Aquisição de refeições tipo quentinhas, sendo: 2.000 (duas mil) com 600 gramas e 3.000 (três mil) com 900 gramas – Vencedora: Kelly Florêncio Trigueiro - (Lotes: 01 e 02) R\$ 37.200,00 - Critério de Julgamento: Menor preço lote. Paulo Afonso, 16/03/2009. Jeane Carla Felix dos Santos – (Pregoeira).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA**

CNPJ 14.217.327/0001-24

**ADITAMENTO**

CT. de Credenciamento n. 0700/07 – Proc. Adm. n. 48/09 – Credenciamento n. 002/07 – Inexigibilidade de Licitação  
– Objeto: Aditamento de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços – Contratada: Flora Maria do Nascimento e Cia Ltda  
– Prazo: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do presente aditivo contratual - Data: 02/01/09 - (SESAU).

CT. de Credenciamento n. 0701-A/07 – Proc. Adm. n. 61/09 – Credenciamento n. 002/07 – Inexigibilidade de Licitação  
– Objeto: Aditamento de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços – Contratada: Sirlene Nery de Brito Kowalski - Prazo:  
06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente aditivo contratual - Data: 02/01/09 - (SESAU).

CT. 0632/05 – Proc. Adm. n. 005/09 – Concorrência Pública n. 006/05 – Objeto: Aditamento de Prazo do Contrato de  
Prestação de Serviços – Contratada: Freire Informática Ltda - Prazo: 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura  
- Data: 02/01/09 - (SEAFI).